

Ribeiro Guedes, Bispo Diocesano de São
João Del Rei.

art. 2º - A outorga solene do título
sua em data a ser previamente marcada
da pela Câmara Municipal de Javras.

art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

art. 4º - Esta Resolução, após a sua
promulgação pelo Presidente da Câmara
Municipal de Javras, entrará em vi-
gor no dia 22 de novembro de 1976, de-
pendendo-se enviada a publicação nos ter-
mos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara
Municipal de Javras,
em 22 de novembro de 1976

Dr. Valdir Ami. Presidente

Igalma Dias de Oliveira

Secretário

Resolução nº 090/76

"Concede o título de Ci-
dadão Honorário de
Javras ao Senhor Ma-
jor Reform. P. M. João
Alves Pinto"

A Câmara Municipal de
Javras, usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 13, item VII,

do Regimento Interno, e,

Considerando, que a presente Resolução, de iniciativa do Senador José Nassis, quando de seu trâmite na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, §§ 1º e 2º, 167 e demais disposições regimentais a respeito;

Declaro e promulgo a seguinte Resolução:

art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Lavras ao Senhor Major Ref. P. M. João Almo Pinto.

art. 2º - A outorga sobre o título sua em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal de Lavras.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 22 de novembro de 1976, devendo ser enviada à publicação, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras,
em 22 de novembro de 1976

D. Valdir Ami - Presidente

Djalma Dias de Oliveira
Secretário